



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

RESOLUÇÃO CONTER N.º 13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

Revoga a Resolução CONTER n.º 46/92.

O **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, e pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986 e o Regimento Interno do CONTER,

CONSIDERANDO que a Resolução CONTER n.º 46/92 normatiza o pagamento de indenização de despesa de transporte a Conselheiros pela utilização de veículo próprio quando a serviço dos Conselhos de Técnicos em Radiologia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 23.184, de 27 de setembro de 1999, que estabelece em R\$ 17,00 (dezessete reais) a indenização pela utilização de veículo próprio à serviço da entidade;

CONSIDERANDO que a Resolução CONTER n.º 46/92 não atende ao contido na legislação federal aplicável a espécie;


CONSIDERANDO a decisão da 2ª Sessão da V Reunião Plenária Extraordinária do 4º Corpo de Conselheiros do CONTER, realizada no dia 18 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução CONTER n.º 46/92, que normatizava e estabelecia procedimentos para indenização de despesa de transporte aos Membros Conselheiros e Diretores dos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2003.


FERNANDO GERBER FILHO
Diretor Presidente


HIGINIO FERREIRA FILHO
Diretor Secretário

